**ANEXO III**

Critérios de avaliação para seleção das Manifestações de Interesse pela Câmara Técnica

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (CLASSIFICATÓRIOS) | PONTOS (0 a 10) | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| A organização possui **representatividade social e competência técnica junto ao(s) grupo(s)** de beneficiários que desenvolvem atividades na cadeia de valor escolhida e inserção na(s) respectiva(s) comunidade(s). |  | 1,5 | 15 |
| Potencial de desenvolvimento da organização a partir desta Manifestação de Interesse, viabilizando a **perpetuação de ações** e **novos investimentos** |  | 1,5 | 15 |
| A organização proporciona a **participação de grupos** em vulnerabilidade social, mulheres e jovens na Cadeia. |  | 1,5 | 15 |
| Relevância/prioridade da proposta no **contexto** **do subprograma** de Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais (famílias, demandas e resultados almejados) |  | 1,5 | 15 |
| A proposta possibilita gerar capacidade de **autogestão na organização** após o encerramento do apoio do programa REM MT. |  | 1,0 | 10 |
| Clareza na descrição do(s) problema(s) e **coerência na proposição de soluções** |  | 0,5 | 5 |
| Potencial de **atingir os benefícios/impactos esperados** |  | 1,0 | 10 |
| Projeção de **orçamento condizente** com os resultados propostos |  | 0,5 | 5 |
| Estímulo à **agregação de valor ao produto,** a partir do fortalecimento e valorização do saber tradicional, da cultura local e do meio ambiente |  | 0,5 | 5 |
| **Disponibilidade para participação** (3 a 5 pessoas) durante a etapa de mentoria |  | 0,5 | 5 |

O **somatório máximo de todos os critérios será de 100 pontos**, formando assim a avaliação quantitativa da proposta de Manifestação de Interesse. Entretanto, **a organização que tiver algum critério de avaliação zerado estará automaticamente desclassificada.**

A Câmara Técnica emitirá um parecer global, composto pela Avaliação Quantitativa Final e por uma Avaliação Qualitativa, que classifica a proposta de Manifestação de Interesse conforme as alternativas a seguir:

1. **Recomendada (RE)** – quando a proposta atende ao conjunto dos critérios da análise técnica e atinge pontuação na Avaliação Quantitativa Final igual ou superior a 75 (setenta e cinco).
2. **Não-Recomendada (NR)** – quando a proposta não atende aos critérios de análise técnica de projetos ou não apresenta condições mínimas de reformulação, atingindo pontuação inferior a 75 (setenta e cinco) no parecer global.

|  |
| --- |
| A Câmara Técnica receberá as Manifestações de Interesse, incluindo uma análise relacionada aos aspectos de gestão com base nos critérios orientadores abaixo. Esta análise será feita pela Coordenação e Funbio e não interfere diretamente no rankeamento das organizações, porém, poderá orientar a tomada de decisão do CT. |
|
|
|  |
| **AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS DE GESTÃO CRITÉRIOS ORIENTADORES (NÃO ELIMINATÓRIOS)** |
| Organização administrativa (governança), organograma e operação das instâncias deliberativas |
| Funções definidas, utilização de sistemas e organização das demandas para execução de projetos |
| Existência e estruturação da área responsável pelas operações financeiras |
| Existência de procedimentos para Compras e Contratações  |
|  |